



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua João Negrão s/n, esquina com Av. Sete de Setembro - Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-150
Telefone: (41) 3535-6217 - <http://www.ufpr.br/>

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (153079)

Processo nº 23075.078585/2022-19

Objeto: Contratação de empresa especializada em Outsourcing de exames laboratoriais, para fornecimento em regime de locação de equipamentos de análise laboratorial, com abastecimento de reagentes, calibradores, controles, peças estruturais, kits de manutenção preventiva e mão de obra para as manutenções corretivas e preventivas e demais insumos suficientes para atendimento das necessidades do Laboratório Escola de Análises Clínicas, do Setor de Ciências da Saúde da UFPR.

Valor Total da Contratação: R\$ 418.193,52

Data da Sessão Pública: Dia 28/08/2023 às 10h30min (horário de Brasília)

Data Máxima para recebimento de Impugnações e Esclarecimentos: 23/08/2023

Endereço do certame: www.gov.br/compras/pt-br/

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

SUMÁRIO

- 1. Do Objeto**
- 2. Da Participação na Licitação**
- 3. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação**
- 4. Do Preenchimento da Proposta**
- 5. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances**
- 6. Da Fase de Julgamento**
- 7. Da Fase de Habilitação**
- 8. Dos Recursos**
- 9. Da Adjudicação e Homologação**

10. Do Termo de Contrato

11. Das Infrações Administrativas e Sanções da Fase Licitatória

12. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

13. Das Disposições Gerais

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

(Processo Administrativo nº 23075.078585/2022-19)

Torna-se público que a Universidade Federal do Paraná, autarquia federal de CNPJ 75.095.679/0001-49, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Outsourcing de exames laboratoriais, para fornecimento em regime de locação de equipamentos de análise laboratorial, com abastecimento de reagentes, calibradores, controles, peças estruturais, kits de manutenção preventiva e mão de obra para as manutenções corretivas e preventivas e demais insumos suficientes para atendimento das necessidades do Laboratório Escola de Análises Clínicas, do Setor de Ciências da Saúde da UFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoal física

2.6.3. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.6. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e demais documentos anexos, pois a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.2. Pela natureza do objeto desta licitação, não será necessário o preenchimento dos campos marca, fabricante, modelo ou versão no sistema eletrônico:

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. As propostas, ainda, deverão observar o seguinte:

4.11.1. Ser apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula (exemplo: R\$ 12,34), haja vista que o Sistema Monetário Nacional não contempla valores inferiores a um centavo.

4.11.2. As propostas que não atenderem ao disposto no subitem 4.11.1 acima, apresentando mais do que 02 (duas) casas decimais, quando aplicável, terão as casas excedentes desconsideradas, sendo que a Pregoeira, na fase de aceitação, registrará o novo preço no sistema, no campo “valor negociado”, garantida a aceitação do valor que restar após tal procedimento.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,25% com o valor convertido em Real*.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. Em todo caso a Administração não contratará valor(s) acima do máximo estabelecido no Termo de Referência deste Edital.

5.23.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para participação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados no formato digital através do Sistema de Compras do Governo

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração desta Universidade Federal do Paraná, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista fraqueada aos interessados no endereço [:: Sistema Eletrônico de Informações - Pesquisa Pública :: \(ufpr.br\)](http://www.ufpr.br), mediante informação do número do processo administrativo.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2. A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á através da assinatura do contrato (Anexo III deste Edital), nas condições estabelecidas neste Edital.

10.2.1. Recomenda-se que os licitantes providenciem seu cadastro no sistema de processo eletrônico da UFPR, visando agilizar os trâmites para assinatura do contrato (Anexo III deste Edital).

10.2.1.1. O cadastro deve ser feito pelo representante legal da empresa, no sítio www.ufpr.br/sei, escolhendo a opção "Acesso Usuário Externo".

10.2.1.2. A assinatura do contrato (Anexo III deste Edital) poderá ser realizada através do Sistema de Processo Eletrônico da UFPR.

10.2.1.2.1. Não haverá envio de documentos por correio nas situações cuja assinatura do contrato (Anexo III deste Edital) seja realizada através do Sistema de Processo Eletrônico da UFPR.

10.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato (Anexo III deste Edital), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.

10.3.2. Caso a proponente não tenha providenciado seu cadastro no sistema de processo eletrônico da UFPR (SEI), conforme disposto no item 10.2.1 acima, o mesmo se fará obrigatório antes da assinatura do contrato (Anexo III deste Edital), caso a assinatura ocorra no referido sistema.

10.3.3. Caso a assinatura não seja realizada através do sistema de processo eletrônico da UFPR, o contrato será enviado por e-mail, para o endereço informado na proposta pelo licitante, e deverá ser devolvido, assinado em duas vias, por correio, para a Unidade de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratações da UFPR.

10.3.3.1. Recebidas as vias do Contrato assinadas pelo licitante, estas serão assinadas pela autoridade competente da UFPR e disponibilizadas no endereço eletrônico da Coordenadoria de Licitações e Contratações da UFPR (<http://www.pra.ufpr.br/portal/licitacoes/gerencia-de-contratos/>), e o extrato do contrato será publicado no Diário Oficial da União.

10.4. A assinatura do contrato (Anexo III deste Edital) implica no conhecimento de que:

- a) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- b) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6. Para comprovação de poderes para a assinatura do contrato, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Se for sócio, fotocópia autenticada do contrato social, da última alteração contratual e da Certidão Simplificada da Junta emitida há menos de 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;
- b) Se for procurador, fotocópia autenticada do instrumento de procuração, do contrato social, da última alteração contratual e da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida há menos de 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;
- c) As procurações deverão demonstrar de maneira expressa que o outorgado recebeu poderes para firmar propostas e assinar contratos;
- d) Os contratos sociais deverão comprovar que o outorgante tem poderes para substabelecimento;
- e) As Certidões Simplificadas da Junta Comercial deverão comprovar que a última alteração contratual arquivada é a mesma que está sendo apresentada na licitação.

10.7 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.9 Para efeito de emissão de nota fiscal/fatura, será utilizado o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, referente àquele que a licitante participou do certame, não sendo possível, assim, faturar com CNPJ distinto.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA FASE LICITATÓRIA

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial, quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra quando exigível;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5.fraudar a licitação.

11.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8.praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2.Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1.advertência;

11.2.2.multa;

11.2.3.impedimento de licitar e contratar e

11.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2.as peculiaridades do caso concreto

11.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.3. A partir do trânsito em julgado da decisão administrativa de imposição de multa administrativa, os valores devidos estarão sujeitos a atualização monetária, incidindo a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) acumulada mensalmente, calculada a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado (previsão da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#)).

11.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5.1 Os parâmetros de aplicação das sanções administrativas no âmbito da UFPR serão os seguintes:

Falha apurada	Fundamento legal	Sanção	Multa
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 30 dias	Até 5% em relação ao valor de sua proposta
Não entregar documento solicitado durante o certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 15 dias	Até 3% em relação ao valor de sua proposta
Deixar de manter as condições de habilitação, durante a realização do certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta

Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFPR, durante a análise da proposta ou da planilha de custos da licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. V	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 30 dias	Até 5% em relação ao valor de sua proposta
Deixar de apresentar amostra	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 30 dias	Até 5% em relação ao valor de sua proposta
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
Não entregar a documentação exigida para a contratação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
Não se cadastrar no sistema de processo eletrônico da UFPR para assinatura da Ata ou Contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Prestar declaração falsa durante a licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Fraudar a licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IX	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 48 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o

			valor estimado para a licitação.
Agir em conluio ou em desconformidade com a lei	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 48 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Induzir deliberadamente a erro no julgamento	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade:	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Apresentar amostra falsificada ou deteriorada	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XI	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da	Até 30% em relação ao valor total

		Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XI	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.

11.5.1.1 As sanções listadas na tabela acima não esgotam a possibilidade de enquadramento das condutas do licitante nas infrações previstas nesta Seção, com a aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail: licita@ufpr.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pra.ufpr.br/licitacoes/>

A entrega da proposta implica na automática aceitação pela proponente, sem nenhuma ressalva, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO A – Modelo de Proposta

Curitiba, 11 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARA REIS DOS SANTOS, ASSESSOR(A) DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - CLIC/PRA**, em 11/08/2023, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **5856535** e o código CRC **82A8EF05**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 23075.078585/2022-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em Outsourcing de exames laboratoriais, para fornecimento em regime de locação de equipamentos de análise laboratorial, com abastecimento de reagentes, calibradores, controles, peças estruturais, kits de manutenção preventiva e mão de obra para as manutenções corretivas e preventivas e demais insumos suficientes para atendimento das necessidades do Laboratório Escola de Análises Clínicas, do Setor de Ciências da Saúde da UFPR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Lote 1. Outsourcing de exames laboratoriais de Hematologia.</p> <p>Esta solução compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Locação de analisador automatizado de hematologia novo com diferencial de no mínimo 5 partes. Com fornecimento de peças, kits de manutenção preventiva e mão de obra para as manutenções preventivas e corretivas. 	14206	Serviço Mensal	24	R\$ 5.191,73	R\$ 124.601,52

	<ul style="list-style-type: none"> • A contratação ainda abrange o fornecimento de reagentes, controles e insumos originais da fabricante do equipamento para realização de 3.600 hemogramas para um período de 24 meses (média de 150 por mês) <p>Deve acompanhar o analisador: leitor de códigos de barras, impressora a laser, nobreak.</p>					
2	<p>Lote 2: Outsourcing de exames laboratoriais de Bioquímica.</p> <p>Esta solução compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Locação de analisador automatizado de bioquímica novo, acesso randômico, modo de análise ponto final, cinética e turbidimetria, bandeja de reagentes refrigerada, leitor de códigos de barras interno. • Com fornecimento de peças, kits de manutenção preventiva e mão de obra para as manutenções preventivas e corretivas. • A contratação ainda abrange o fornecimento de reagentes, controles, calibradores e insumos originais da fabricante do equipamento para realização exames bioquímicos listados abaixo: <ul style="list-style-type: none"> ○ Glicose oxidase; ○ Colesterol total; ○ Colesterol HDL Direto; ○ Creatinina; ○ Gama glutamil transferase; ○ Triglicérides; ○ Aspartato amino transferase; ○ Alanina amino transferase; e ○ Hemoglobina glicada. • O quantitativo para cada exame será de 3.600 para um período de 24 meses (média de 150 por mês); 	14206	Serviço Mensal	24	R\$ 10.763,00	R\$ 258.312,00

	Deve acompanhar o analisador: computador, monitor, teclado, mouse, impressora a laser, estação de tratamento de água e nobreak					
3	<p>Lote 3: Outsourcing de exames laboratoriais de Urinálise.</p> <p>Esta solução compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Locação de leitor semiautomatizado de tiras de urina pelo princípio da reflectância, com carga contínua de tiras de urina, mínimo 10 parâmetros, impressora interna. Com fornecimento de peças, novo, kits de manutenção preventiva e mão de obra para as manutenções preventivas e corretivas. • A contratação ainda abrange o fornecimento de reagentes, controles, calibradores e insumos originais da fabricante do equipamento para realização de 3.600 exames de urina para um período de 24 meses (média de 150 por mês) <p>Deve acompanhar o analisador: leitor de códigos de barras e nobreak.</p>	14206	Serviço Mensal	24	R\$ 1.470,00	R\$ 35.280,00
Valor total						R\$ 418.193,52

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade da contratação se estende por mais de um exercício financeiro e a interrupção pode comprometer a realização dos exames laboratoriais do Laboratório Escola de Análises Clínicas da UFPR, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as disposições do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe de planejamento.

1.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da UFPR, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo III do Edital.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, com o Documento de Formalização de Demanda nº 4981/2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo III do Edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber. A licitante deverá estar alinhada com os critérios e práticas de sustentabilidade, observando o Plano de Logística Sustentável da UFPR:

- Proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios.
- Observação das exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, especialmente no que se refere a:
 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
 - Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
 - Fiscalizar o uso de equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;
- Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizadas pela CONTRATANTE;
- Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Usar produtos de limpeza, usados nos componentes dos equipamentos, biodegradáveis e devidamente registrados na ANVISA para esse fim.

A CONTRATADA deverá dar destinação final a todos os resíduos resultantes dos seus serviços.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação não serão exigidas marcas ou modelos específicos, no entanto existe a necessidade de que os reagentes e demais insumos a serem fornecidos sejam da mesma marca e fabricante dos equipamentos que serão ofertados, para evitar que na realização dos exames laboratoriais que os reativos utilizados sejam de

metodologia/fabricante diferentes, o que inviabilizaria a correlação técnica dos resultados de exames dos pacientes, trazendo, com isso, o consequente prejuízo ao apoio diagnóstico prestado ao profissional médico solicitante

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3 Não haverá vedação de marcas ou modelos para a presente licitação, no entanto todos os equipamentos e insumos a serem ofertados passarão por parecer técnico para aferição das especificações técnicas descritas neste documento.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4 Para a presente contratação não será exigida carta de solidariedade junto aos fabricantes. Porém deverá ser apresentada Autorização de comercialização do produto, emitida pelo fabricante e Certificados de Treinamento Técnico e Científico, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

Subcontratação

4.5 *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.8 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor anual contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.8.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

4.8.2 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.10 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, os licitantes poderão realizar vistoria nos locais onde serão executados os serviços, até dois dias úteis antes da data agendada para realização da sessão pública da licitação, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta feira, das 13h às 16h.

4.11 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13 O agendamento da visita poderá ser realizado via e-mail: aline.emmer@ufpr.br, com a servidora Aline Emmer Ferreira.

4.14 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Para execução dos serviços será necessário observar:

a) O horário de funcionamento da unidade demandante é de segunda à sexta-feira, das 07:30h às 17:30h, devendo ser os serviços prestados preferencialmente nesse horário.

b) Os serviços serão prestados de forma continuada no Laboratório Escola de Análises Clínicas da UFPR, localizado na Av. Lothario Meissner, 632, Jardim Botânico, Campus Botânico, Prédio da Farmácia, Curitiba/PR

c) O prazo de vigência será de 24 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 120 meses, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021;

d) Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, carga e descarga, garantia dos materiais e demais despesas que venham a incidir sobre o fornecimento.

e) Todos os serviços deverão ser executados segundo metodologias, periodicidades e técnicas indicadas no manual do fabricante; os serviços, materiais e equipamentos deverão obedecer às legislações e regulamentações aplicáveis.

f) A empresa CONTRATADA deverá possuir uma base local de atendimento, que possibilite prestar assistência técnica e assessoria científica imediata, em até 2 (duas) horas, de modo a não acarretar interrupção de atendimento do laboratório e postergar a entrega de resultados laboratoriais à USOC;

g) Para a prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá ter em seus quadros profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado;

5.2 A contratação prevê os seguintes equipamentos e conjuntos de reagentes:

- 01 (um) **analisador automatizado de hematologia**, com abastecimento de reagentes para a realização de até 3.600 testes, por um período de 24 meses, prorrogáveis por até 120 meses.
- 01 (um) **analisador automatizado de bioquímica**, com abastecimento de reagentes para a realização de até 32.400 testes, por um período de 24 meses, prorrogáveis por até 120 meses.
- 01 (um) **analisador semiautomatizado de leitora de tiras de urina**, com abastecimento de reagentes, para a realização de até 3.600 testes, por um período de 24 meses, prorrogáveis por até 120 meses.

5.3 Características Técnicas dos Equipamentos

a) Os equipamentos cedidos devem ser adequados à rotina e à complexidade do laboratório. O LEAC é um laboratório de pequeno porte, onde são realizados os exames laboratoriais de rotina dos servidores da UFPR.

- Os equipamentos devem ser equipamentos de bancada, compactos, com baixa necessidade de manutenção diária.
- O equipamento deve ser acompanhado de manual de operação em português e todos os acessórios periféricos necessários para o funcionamento do equipamento.
- Os equipamentos devem ter registro no Ministério da Saúde;
- Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, originais ou genuínos e deverão ter sua autenticidade comprovada através da apresentação da nota fiscal emitida pelo fabricante e estar de acordo com as especificações técnicas abaixo:
- O licitante deve apresentar carta de autorização do fabricante para comercialização e prestação de serviços de assistência técnica;

5.3.1 Analisador automatizado de hematologia:

a) Deve realizar a contagem global das células sanguíneas, entre elas, série vermelha, série branca e plaquetas, pelo método da impedância elétrica e/ou óptico, e realizar a diferencial dos leucócitos em no mínimo 5 partes por dispersão a laser;

b) Deve permitir a visualização e impressão dos histogramas de eritrócitos, plaquetas, leucócitos e diferencial de leucócitos;

c) Deve utilizar **reagente de lise com reagente isento de cianeto**, de acordo com a política de adequação ao meio ambiente;

d) Deve permitir a aspiração da amostra em **tubos abertos e fechados**;

e) Deve permitir a identificação das amostras através de códigos de barra;

f) **Produtividade**: Deve realizar no mínimo 60 amostras por hora;

g) **Conectividade**: Deve apresentar Porta RS-232C e/ou porta LAN e portas USB;

h) **Capacidade de Armazenamento**: mínimo 10.000 registros, com histogramas;

i) **Controle de Qualidade**: Deve fornecer ferramentas de análise de amostras de controle de qualidade como, por exemplo, gráficos de Levey-Jennings e Regras de Westgard;

j) **Alerta de dados de dispersão**: Deve permitir estabelecer limites do paciente definidos pelo operador para os valores alto e de pânico; Sinalização de parâmetros suspeitos (flags) causados pela interferência de substâncias ou amostras anormais; Sinalização de parâmetros suspeitos (flags) gerados quando os dados de leucócitos indicarem a possível presença de uma população anormal;

k) Contagem mínima de 25 parâmetros

l) Deve acompanhar os seguintes dispositivos periféricos: **leitor de código de barras, impressora interna ou a laser e fonte de energia ininterrupta (nobraek)**;

m) Deverá estar incluso no valor do teste:

- Controles hematológicos (3 níveis) diários, respeitando a estabilidade do controle (devem ser substituídos de acordo com o prazo descrito na bula) durante a vigência do contrato;
- Custo de diluentes, detergentes e demais reagentes;
- Soluções de limpeza e/ou equivalentes necessários para o funcionamento e manutenção do equipamento durante a vigência do contrato;
- Papel para impressão dos resultados;
- Reposição do tonner da impressora;

Equipamentos de referência: MeK 7300 (Nihon Kohden), Pentra 60 (Horiba), XN550 (Sysmex), BC 5150 (Mindray), EB 5500 (Ebram), Hemacounter SL (Vytttra), Cell-Dyn Emerald 22 (Abott)

5.3.2 Analisador automatizado de bioquímica:

a) Deve realizar a análise totalmente automatizada de parâmetros bioquímicos em amostras biológicas, por acesso randômico;

b) Deve permitir os seguintes modos de análises:

- Ponto final com branco de amostra ou com branco de reativo;
- Cinética de um e dois pontos;
- Turbidimetria;

d) Deve possuir fotômetro de duplo feixe;

e) Deve possuir, no mínimo, os seguintes filtros de interferência: 340, 405, 505, 546-550, 570, 590-600, 650-660, 700 e 767-800nm;

f) Deve realizar limpeza automática das agulhas;

g) Deve possuir sistema de refrigeração dos reagentes;

h) Deve apresentar no mínimo 50 cubetas de reação, e realizar a lavagem automática;

i) Deve realizar a dosagem de HbA1c, por método certificado pelo National Glycohemoglobin Standardization Program (NGSP) com rastreabilidade de desempenho analítico ao método utilizado no DCTT (o método deve estar listado no link <http://www.ngsp.org/prog/index.html>.)

j) Deve apresentar sensor de nível de amostras e de reagentes;

k) Deve realizar o inventário de reagentes em tempo real, e exibir o número restante de testes;

l) Deve realizar a leitura de código de barras das amostras em tubos primários de 5 a 8mL;

m) **Controle de Qualidade:** Deve permitir visualização e impressão de gráficos de Levey-Jennings e possibilidade de aplicação das Regras de Westgard

n) **Conectividade:** Deve apresentar Porta RS-232C e/ou porta LAN e portas USB;

o) Velocidade mínima de 180 testes/fotométricos/hora.

p) Deve apresentar baixo consumo de água, no máximo 1 litro/hora;

q) Deve possuir no mínimo 40 posições para tubos de amostras, separados dos reagentes;

r) Deve acompanhar os seguintes dispositivos periféricos: computador, monitor, teclado, mouse, impressora a laser, fonte ininterrupta de energia (nobreak), sistema de tratamento de água compatível com o equipamento fornecido;

s) Deverá estar incluso no valor do teste:

- Kit de reagente da mesma marca do equipamento;
- Calibradores;
- Controles sorológicos (2 níveis) diários, respeitando a estabilidade do controle (devem ser substituídos de acordo com o prazo descrito na bula) durante a vigência do contrato;
- Soluções de limpeza e/ou equivalentes para o funcionamento e manutenção do equipamento durante a vigência do contrato;
- Papel para impressão dos resultados;
- Reposição do tonner da impressora;
- Filtros para o sistema de tratamento de água conforme a periodicidade do manual do fabricante;

Equipamentos de referência: Respons 920 (Biosys/Kovalent), CM 250 (Wiener), BS 240 Pro (Mindray), CHEMRAY 240 (Rayto), Audmax (Labtest)

5.3.3 Analisador semiautomático de tiras de urina:

a) Deve realizar análise através do princípio de reflectância;

b) Deve apresentar uma velocidade mínima 400 amostras/hora

c) Deve possibilitar armazenamento de no mínimo 500 resultados (no mínimo 20 medições de CQ)

d) Deve realizar a análise de no mínimo 10 parâmetros, entre eles: densidade, pH, glicose, corpos cetônicos, nitrito, sangue, leucócitos, bilirrubina, proteína e urobilinogênio;

e) Deve imprimir os resultados automaticamente por impressora integrada ou impressora externa

e) Deve permitir a carga contínua de tiras de teste através de bandeja carregadora de tiras;

f) Deve permitir a identificação de cada tira de teste, através de códigos de barras;

g) **Conectividade:** Deve apresentar Porta RS-232C e/ou porta LAN e portas USB;

h) Deve acompanhar os seguintes dispositivos periféricos: fonte ininterrupta de energia (nobreak), leitor de código de barras;

i) Deverá estar incluso no valor do teste:

- Calibradores
- Controle de urinalise (dois níveis) diários respeitando a estabilidade do controle (devem ser substituídos de acordo com o prazo descrito na bula) durante a vigência do contrato;
- Papel para impressão
- Reposição de toner, se necessário
- Tira reagente

Equipamentos de referência: UC 1000 (Sysmex), Cobas u 411(Roche), Reader 300 (Biocon);

5.4 Assistência Técnica e Assessoria Científica:

5.4.1 A contratação pretendida permitirá a realização dos exames laboratoriais periódicos com a confiabilidade necessária e a segurança no cumprimento dos prazos de entrega dos exames. Para cumprir com esse objetivo, a empresa CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos equipamentos cedidos, realizando as manutenções preventivas programadas de acordo com as especificações do manual do fabricante e as manutenções corretivas sempre que o equipamento apresentar algum mal funcionamento;

a) A empresa CONTRATADA deverá possuir uma base local de atendimento, que possibilite prestar assistência técnica e assessoria científica presencial em até 2 horas após a abertura do chamado;

b) A CONTRATADA fornecerá todos os kits de manutenção preventiva, peças de substituição, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o que for necessário para disponibilizá-los, inclusive os que garantam a segurança de seu pessoal (EPI'S), a fim de assegurar a prestação dos serviços ora licitados, devendo obrigatoriamente considerar os correspondentes custos na composição e formação do preço ofertado;

c) Os equipamentos deverão fornecer resultados precisos e exatos quando comparados aos resultados obtidos com seus controles. Os valores dos controles fornecidos pelo fabricante deverão manter-se dentro da faixa estabelecida na bula fornecida, durante todo o prazo de validade;

d) A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações da contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de correção de desvios de qualidade detectados durante o controle de qualidade diário que possam vir a prejudicar a qualidade do serviço prestado;

e) A CONTRATADA deverá manter atualizado o histórico de manutenção do equipamento, o qual deverá estar disponível à CONTRATANTE, em formato acordado entre ambas as partes, no qual serão reportados todos os fatos ou ocorrências no âmbito da prestação dos serviços que constituirá o objeto desta contratação.

f) A CONTRATADA deverá manter atualizado e disponibilizar ao CONTRATANTE o Plano de Execução dos Serviços que comporão o Objeto desta contratação, contendo necessariamente a composição das equipes de trabalho e a função a

ser exercida por cada um de seus membros;

g) Todos os trabalhos deverão serão executados por mão de obra especializada, devendo a CONTRATADA estar ciente dos procedimentos previstos no manual do equipamento.

h) A CONTRATADA deverá realizar treinamento presencial para toda a equipe técnica do LEAC, durante o horário comercial, no período da manhã e tarde.

i) A CONTRATADA deverá fornecer Assessoria Científica através de profissional de nível superior (Farmacêutico, Biomédico, Biólogo ou áreas afins) devidamente registrado no conselho profissional competente presencialmente sempre que solicitado.

j) A CONTRATADA deverá sempre realizar atualizações dos usuários quanto a modificações de características tecnológicas, de insumos e de reagentes pela assessoria científica;

k) A CONTRATADA deverá se comprometer em implantar, gratuitamente, toda e qualquer atualização do "software" no equipamento durante a vigência do contrato;

l) A CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de manutenção preventiva a ser realizada no equipamento, programado de acordo com as especificações do manual do fabricante;

m) As manutenções preventivas deverão ser realizadas no horário de expediente do laboratório, com emissão de relatórios e etiquetas;

5.5 Critério de Analogia

a) Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem tecnicamente necessária a substituição de algum equipamento deste Termo de Referência, essa substituição obedecerá aos critérios dispostos a seguir e somente poderão ser efetuadas mediante expressa autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO para cada caso particular.

b) A substituição referida no item acima será regulada pelo critério de analogia, admitindo-se apenas a analogia total ou equivalência quando dois equipamentos desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas neste Termo de Referência. Nessa eventualidade, a substituição se processará sem haver compensação financeira entre as partes.

c) Não se admite consulta sobre analogia, por parte da Contratada, após a aplicação do material ou equipamento e, tampouco, que tal consulta sirva como justificativa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.

5.6 Sobre o fornecimento de reagentes e insumos

a) A empresa contratada deverá fornecer, incluso no valor do serviço de locação, reagentes e insumos para a realização de no mínimo 3600 testes, a serem realizados durante os dois anos de contrato;

b) A entrega dos reagentes e insumos deverá ser realizada semestralmente, mas poderá ser adiantada em meses de acordo com a demanda do laboratório, em meses com maior realização de exames.

c) A empresa contratada deverá disponibilizar, incluso no valor do serviço de locação, todo o material envolvido na realização dos exames, inclusive reagentes, calibradores e controles, bem como soluções e acessórios envolvidos na manutenção, limpeza, desobstrução, instalação e funcionamento do equipamento, durante a vigência do contrato;

d) A CONTRATADA compromete-se a enviar um relatório técnico do fabricante (ou da assessoria científica) que comprove a quantidade de reagentes usados pelo equipamento para realização de cada teste. Os ciclos de limpeza e lavagens não serão considerados na contagem dos testes;

e) A CONTRATADA deverá disponibilizar kits reagentes de todos os parâmetros licitados, sem custo adicional para a instituição, durante a fase inicial de instalação, calibração e treinamento, até que o equipamento esteja em perfeitas condições para uso;

f) Todos os reagentes, calibradores, controles e demais insumos fornecidos deverão ser originais dos equipamentos ofertados. Devem ser enviados em embalagens sem indícios de ruptura ou violação, lacrados e transportados em temperatura adequada. Devem possuir registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos reagentes paralelos;

g) Quando for o caso, serão aceitos controles multiparamétricos desde que seja original do equipamento ofertado e reconhecida qualidade e certificação;

h) Os reagentes devem ser originais do fabricante do equipamento e os mesmos devem estar dentro do prazo de validade com pelo menos 6 meses para permitir a realização dos testes;

i) Controles hematológicos devem ser entregues conforme prazo de validade do item especificado na bula do fabricante;

j) Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.7 Dos prazos

5.7.1 A execução dos serviços será realizada na forma que segue:

a) A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, período este destinado à instalação, configuração do equipamento, calibração dos testes, ensaios de controle de qualidade e demais testes necessários para a liberação do equipamento para o uso;

b) Após a instalação e antes do uso, a CONTRATADA deverá realizar o treinamento da equipe técnica do LEAC;

c) Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica e assessoria científica das 07h às 18h, da seguinte forma:

- **Chamado técnico:** de forma primária obrigatória por e-mail ou por meio de WhatsApp com registro de horário de chamado, identificação do técnico acionador e descrição sumária da solicitação. O contato telefônico considera-se forma secundária e não exige a obrigatoriedade do registro primário;

- **Prazo para atendimento dos chamados técnicos:** máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o registro do chamado;

- **Chamado técnico de urgência:** de forma primária obrigatória por e-mail ou por meio de WhatsApp com registro de horário de chamado, identificação do técnico acionador e descrição sumária da solicitação. O contato telefônico considera-se forma secundária e não exige a obrigatoriedade do registro primário;

- **Prazo para atendimento dos chamados técnicos de urgência:** máximo de 02 (duas) horas após o registro do chamado;

i. Após abertura do chamado, a Contratada fica obrigada a colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encaminhamento da comunicação à Contratada;

d) Caso o funcionamento normal do equipamento não seja restabelecido dentro desse prazo, a CONTRATADA deverá providenciar a terceirização dos exames em equipamento de igual ou similar tecnologia até a resolução do problema, arcando com os custos envolvidos (incluindo leva das amostras e retorno dos resultados), sem qualquer custo adicional para a contratante, até que o equipamento seja reparado ou substituído;

e) Em caso de persistência do defeito, mesmo após a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento por outro equivalente, sem ônus adicional para a contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

f) A empresa contratada deverá cumprir os seguintes prazos: instalação do equipamento, envio do material de consumo para execução do treinamento e dos testes contratados, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

prestação dos serviços de manutenção conforme estabelecido no presente documento e envio da Nota Fiscal de serviço mensal até o **dia 5 do mês subsequente**;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme o disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Não realizar atendimento técnico após abertura do chamado, em até 02 (dois) dias úteis, glosa de 0,1% por hora de atraso por equipamento, lícito até o prazo de 48 horas.

b) Atrasar o envio dos reagentes e materiais de controle de qualidade, glosa de 10% sobre o custo do reagente, por reagente. A glosa será realizada nos atrasos de até 10 dias.

7.3.1 Depois de decorridos os prazos previstos nas alíneas “a)” e “b)” a empresa estará sujeita a penalização e multa e por falha de execução no contrato

Do recebimento

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice *Nacional de*

Forma de pagamento

7.22 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido em sua proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.27 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.29 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.1.1 O modo de disputa será o Aberto, tendo como intervalo de lances em 0,25% do valor dos itens convertidos em moeda Real.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 Habilitação jurídica

a) **No caso de Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual -

CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

d) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.5.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

i. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

ii. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.5.4 Comprovação de Capital Social ou o valor de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica: fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços continuados de cessão de uso de equipamentos laboratoriais compatível com o objeto licitado, devendo constar ainda, se o fornecedor está cumprindo ou tenha cumprido o atendimento de modo satisfatório;

8.6.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação da Autorização de comercialização do produto, emitida pelo fabricante e Certificados de Treinamento Técnico e Científico, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

8.7 Dos documentos de aferição de Proposta

8.7.1 Planilha de composição de custos, conforme modelo constante no Anexo A;

8.7.2 Folders/fichas técnica dos equipamentos, elaborados pelo fabricante;

8.7.3 Registro dos equipamentos e reagentes no Ministério da Saúde;

i. Caso o item seja isento de registro no MS o licitante deverá enviar o documento que comprove tal isenção.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 418.193,52** (quatrocentos e dezoito mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do título 1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Setor de Ciências da Saúde;

II) Fonte de Recursos: 1000 – Tesouro Nacional, ação 12.301.0032.2004.0041 – Assistência Médica e Odontológica;

III) Programa de Trabalho: PTRES 227395 - Exames Periódicos;

IV) Elemento de Despesa: 3390.39.12;

V) Plano Interno: 2023/2024;

Curitiba, 11 de agosto de 2023

**ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA**

PROCESSO Nº 23075.078585/2022-19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 - UFPR (UASG 153079)

Dados da Empresa:	(CNPJ, razão social, endereço, telefone, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, nome do responsável pela assinatura da ata, número de telefone, fixo e/ou celular)
Dados para Pagamento:	(Banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento)

Lote 01 - Outsourcing de exames laboratoriais de Hematologia.

Item	Descrição	Marca /Fabricante /Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Locação de analisador automatizado de hematologia novo com diferencial de no mínimo 5 partes. Com fornecimento de peças, kits de manutenção preventiva e mão de obra para as manutenções preventivas e corretivas. Deve acompanhar o analisador: leitor de códigos de barras, impressora a laser, nobreak.		24 serviços mensais		
02	Reagente Hemograma		3.600 unidades		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Do Detalhamento dos Custos de Fornecimento:

Lote 01	Descrição	% Valor de aquisição	% Frete	% Impostos e Tributos	% Custos Indiretas e Lucro
01	<p>Locação de analisador automatizado de hematologia novo com diferencial de no mínimo 5 partes. Com fornecimento de peças, kits de manutenção preventiva e mão de obra para as manutenções preventivas e corretivas.</p> <p>Deve acompanhar o analisador: leitor de códigos de barras, impressora a laser, nobreak.</p>				
02	Reagente Hemograma				

Lote 02 - Outsourcing de exames laboratoriais de Bioquímica.

Item	Descrição	Marca /Fabricante /Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<p>Locação de analisador automatizado de bioquímica novo, acesso randômico, modo de análise ponto final, cinética e turbidimetria, bandeja de reagentes refrigerada, leitor de códigos de barras interno.</p> <p>Com fornecimento de peças, kits de manutenção preventiva e mão de obra para as manutenções preventivas e corretivas.</p> <p>Deve acompanhar o analisador: computador, monitor, teclado, mouse, impressora a laser, estação de tratamento de água e nobreak</p>		24 serviços mensais		
02	Reagente Glicose oxidase		3.600 unidades		
03	Reagente Colesterol total		3.600 unidades		
04	Reagente Colesterol HDL Direto		3.600 unidades		
05	Reagente Creatinina		3.600 unidades		
06	Reagente Gama glutamil transferase		3.600 unidades		

07	Reagente Triglicérides		3.600 unidades		
08	Reagente Aspartato amino transferase		3.600 unidades		
09	Reagente Alanina amino transferase		3.600 unidades		
10	Reagente Hemoglobina glicada		3.600 unidades		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Do Detalhamento dos Custos de Fornecimento:

Lote 02	Descrição	% Valor de aquisição	% Frete	% Impostos e Tributos	% Custos Indiretas e Lucro
01	<p>Locação de analisador automatizado de bioquímica novo, acesso randômico, modo de análise ponto final, cinética e turbidimetria, bandeja de reagentes refrigerada, leitor de códigos de barras interno.</p> <p>Com fornecimento de peças, kits de manutenção preventiva e mão de obra para as manutenções preventivas e corretivas. Deve acompanhar o analisador: computador, monitor, teclado, mouse, impressora a laser, estação de tratamento de água e nobreak</p>				
02	Reagente Glicose oxidase				
03	Reagente Colesterol total				
04	Reagente Colesterol HDL Direto				
05	Reagente Creatinina				
06	Reagente Gama glutamil transferase				
07	Reagente Triglicérides				
08	Reagente Aspartato amino transferase				
09	Reagente Alanina amino transferase				
10	Reagente Hemoglobina glicada				

Lote 03 - Outsourcing de exames laboratoriais de Urinálise

Item	Descrição	Marca /Fabricante /Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	---------------------------	------------	----------------------	-------------------

01	<p>Locação de leitor semiautomatizado de tiras de urina pelo princípio da reflectância, com carga contínua de tiras de urina, mínimo 10 parâmetros, impressora interna. Com fornecimento de peças, novo, kits de manutenção preventiva e mão de obra para as manutenções preventivas e corretivas.</p> <p>Deve acompanhar o analisador: leitor de códigos de barras e nobreak.</p>		24 serviços mensais		
02	Reagente Exames de Urina		3.600 unidades		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Do Detalhamento dos Custos de Fornecimento:

Lote 03	Descrição	% Valor de aquisição	% Frete	% Impostos e Tributos	% Custos Indiretas e Lucro
01	<p>Locação de leitor semiautomatizado de tiras de urina pelo princípio da reflectância, com carga contínua de tiras de urina, mínimo 10 parâmetros, impressora interna. Com fornecimento de peças, novo, kits de manutenção preventiva e mão de obra para as manutenções preventivas e corretivas.</p> <p>Deve acompanhar o analisador: leitor de códigos de barras e nobreak.</p>				
02	Reagente Exames de Urina				

Da forma de Entrega da Garantia do Contrato:

- Seguro Garantia (nos termos do § 3º do art. 96 Da Lei 14.133/2021)
- Caução em Dinheiro
- Títulos da Dívida Pública
- Fiança Bancária

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Neste preço estão incluídas todas as despesas com frete, impostos e outros.

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 23075.078585/2022-19

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
 POR INTERMÉDIO DO (A) E

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, na cidade de Curitiba /Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.095.679/0001-49, neste ato representado(a) pelo(a) Pró-Reitor de Administração, NOME COMPLETO, conforme delegação de competência pela Portaria nº XXX, de DD/MM/AAAA, do Magnífico Reitor Portaria nº, dede.....de 20..., publicada no *DOU* dede.....de....., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Empresa o(a)....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 060/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em Outsourcing de exames laboratoriais, para fornecimento em regime de locação de equipamentos de análise laboratorial, com abastecimento de reagentes, calibradores, controles, peças estruturais, kits de manutenção preventiva e mão de obra para as manutenções corretivas e preventivas e demais insumos suficientes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Lote 1. Outsourcing de exames laboratoriais de Hematologia.</p> <p>Esta solução compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Locação de analisador automatizado de hematologia novo com diferencial de no mínimo 5 partes. Com fornecimento de peças, kits de manutenção preventiva e mão de obra para as manutenções preventivas e corretivas. • A contratação ainda abrange o fornecimento de reagentes, controles e insumos originais da fabricante do equipamento para 	14206	Serviço Mensal	24	R\$	R\$

	<p>realização de 3.600 hemogramas para um período de 24 meses (média de 150 por mês)</p> <p>Deve acompanhar o analisador: leitor de códigos de barras, impressora a laser, nobreak.</p>					
2	<p>Lote 2: Outsourcing de exames laboratoriais de Bioquímica.</p> <p>Esta solução compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Locação de analisador automatizado de bioquímica novo, acesso randômico, modo de análise ponto final, cinética e turbidimetria, bandeja de reagentes refrigerada, leitor de códigos de barras interno. • Com fornecimento de peças, kits de manutenção preventiva e mão de obra para as manutenções preventivas e corretivas. • A contratação ainda abrange o fornecimento de reagentes, controles, calibradores e insumos originais da fabricante do equipamento para realização exames bioquímicos listados abaixo: <ul style="list-style-type: none"> ○ Glicose oxidase; ○ Colesterol total; ○ Colesterol HDL Direto; ○ Creatinina; ○ Gama glutamil transferase; ○ Triglicérides; ○ Aspartato amino transferase; ○ Alanina amino transferase; e ○ Hemoglobina glicada. • O quantitativo para cada exame será de 3.600 para um período de 24 meses (média de 150 por mês); <p>Deve acompanhar o analisador: computador, monitor, teclado, mouse, impressora a laser, estação de tratamento de água e nobreak</p>	14206	Serviço Mensal	24	R\$	R\$

3	<p>Lote 3: Outsourcing de exames laboratoriais de Urinálise.</p> <p>Esta solução compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Locação de leitor semiautomatizado de tiras de urina pelo princípio da reflectância, com carga contínua de tiras de urina, mínimo 10 parâmetros, impressora interna. Com fornecimento de peças, novo, kits de manutenção preventiva e mão de obra para as manutenções preventivas e corretivas. • A contratação ainda abrange o fornecimento de reagentes, controles, calibradores e insumos originais da fabricante do equipamento para realização de 3.600 exames de urina para um período de 24 meses (média de 150 por mês) <p>Deve acompanhar o analisador: leitor de códigos de barras e nobreak.</p>	14206	Serviço Mensal	24	R\$	R\$
Valor total						R\$

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão,

qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da

prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23 A Contratada deverá providenciar treinamento presencial para toda a equipe técnica do LEAC, durante o horário comercial, no período da manhã e tarde, no início do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12 Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133](#), de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- 11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.
- 11.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18 Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (da fase da execução contratual)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa, considerando os seguintes parâmetros:

Falha apurada	Fundamento legal	Sanção	Multa
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I	Advertência	De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento
Deixar de prestar garantia ou assistência técnica aos materiais fornecidos	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I	Advertência	
Recusar-se ou deixar de apresentar garantia contratual	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I	Advertência	Moratória de 0,07% calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento). Compensatória de até 5% do valor do Contrato, em caso de não apresentação ou de apresentação da garantia com mais de 30 dias de atraso.
Recusar-se ou deixar de prestar parcela do Contrato de fornecimento ou de prestação dos serviços, nos prazos contratados	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I	Advertência	De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento
Interromper a prestação dos serviços ou o fornecimento	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I	Advertência	Até 10% do valor total remanescente

continuado, após iniciada a execução do Contrato			da obrigação
Recusar-se ou deixar de atender solicitação formal da fiscalização do Contrato, necessários à boa execução contratual	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I	Advertência	De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento
Recusar-se ou deixar de cumprir normas internas da UFPR, apontadas em relatório de fiscalização	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I	Advertência	De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento
Deixar de ressarcir danos ao patrimônio da UFPR ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão durante a execução do Contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I	Advertência	Moratória de 0,2% por dia em que a falha persistir. Compensatória de até 10% do valor faturado no mês do inadimplemento, sem prejuízo das demais custas com o ressarcimento dos danos causados
Entregar material ou serviço com características diversas daquelas constantes no Edital de Licitação, recusando-se ou deixando de efetuar a substituição no prazo fixado pela UFPR	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I	Advertência	Até 10% em relação ao valor da obrigação
Entregar material ou serviço com características diversas daquelas constantes no Edital de Licitação, efetuando a substituição fora do prazo fixado pela UFPR	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I	Advertência	Moratória de 0,5% por dia de atraso Compensatória de até 5% em relação ao valor da obrigação
Não providenciar treinamento para os servidores da Unidade demandante	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I	Advertência	Até 5% em relação ao valor anual do contrato
Não realizar atendimento técnico após abertura do chamado, após decorridos os prazos previsto no IMR	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I	Advertência	Até 10% em relação ao valor mensal do contrato
Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I	Advertência	Moratória de 0,5% sobre o valor mensal do contrato, por dia em que se verificar a ocorrência. Compensatória de até 5% em relação ao valor anual do contrato
Recusar-se a realizar o envio das amostras para realização dos exames em equipamento com tecnologia similar até a resolução do problema, caso o equipamento fique parado por mais que 2 (dois) dias	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. II	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 1 ano	Moratória de 10%, calculado sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 7 dias.

Recusar-se a substituir o equipamento caso o defeito persista após a manutenção corretiva em até 15 (quinze) dias após o registro do chamado	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. II	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 1 ano	Até 10% em relação ao valor anual do contrato
Atrasar o envio dos reagentes e material de controle de qualidade, após decorridos os prazos previsto no IMR	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. II	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 1 ano	Até 10% em relação ao valor anual do contrato
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. II	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 1 ano	Agravada em 50% em relação à prevista para os casos de advertência
Dar causa à inexecução total do contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 3 anos	Até 30% em relação ao valor total do Contrato
Recusar-se ou deixar de fornecer material ou serviço registrado em Ata de registro de preços	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 3 anos	Até 30% em relação ao valor total da ARP
Recusar-se ou deixar de fornecer os materiais ou de prestar os serviços, integralmente	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 3 anos	Até 30% em relação ao valor total do Contrato
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VII	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 2 anos	Até 10% em relação ao valor total do Contrato
Atrasar a entrega de material ou serviço por prazo de até 30 dias [igual ao prazo contratual]	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VII	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 2 anos	Moratória de 0,3% por dia de atraso
Atrasar a entrega de material ou serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias [ultrapassar o dobro do previsto para entrega]	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VII	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 2 anos	Moratória de 0,5% por dia de atraso Compensatória de até 5% em relação ao valor da obrigação
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% do valor total do Contrato
Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% do valor total do Contrato
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IX	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% do valor total do Contrato

Comportar-se de modo inidôneo	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% do valor total do Contrato
Cometer fraude de qualquer natureza	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% do valor total do Contrato
Omitir informações em notas fiscais	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% do valor total do Contrato
Falsificar ou alterar notas fiscais	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% do valor total do Contrato
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% do valor total do Contrato

***6% de 1/12 = 0,5% do valor total do contrato

12.2.1. As sanções listadas na tabela acima não esgotam a possibilidade de enquadramento das condutas da Contratada nas infrações previstas nesta Seção, com a aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: Setor de Ciências da Saúde;
- II) Fonte de Recursos: 1000 – Tesouro Nacional, ação 12.301.0032.2004.0041 – Assistência Médica e Odontológica;
- III) Programa de Trabalho: PTRES 227395 - Exames Periódicos;
- IV) Elemento de Despesa: 3390.39.12;
- V) Plano Interno: 2023/2024;
- VI) Nota de Empenho: XXXXXXXXXX

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná / Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local],[dia]de[mês] de[ano].

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – OUTSOURCING DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 23075.078585/2022-19

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Dentre outras atribuições, o Laboratório Escola de Análises Clínicas (LEAC) do Setor de Ciências da Saúde é responsável pela realização de exames periódicos dos servidores da Universidade. A contratação dos serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar visa atender às solicitações de exames da Unidade de Saúde Ocupacional (USOC) da UFPR. Os exames laboratoriais periódicos estão regulamentados no Decreto nº 6859/2009 e têm como objetivo a preservação da saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais.

A abertura desse processo foi motivada pela necessidade que tem o LEAC/UFPR de oferecer um serviço de qualidade aos seus usuários, realizando exames laboratoriais com a confiabilidade necessária ao diagnóstico. A automação exigida neste Estudo Técnico Preliminar auxilia no aumento da produtividade, diminuindo o tempo de liberação dos resultados e minimizando a influência de fatores pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos que possam interferir na qualidade dos exames liberados.

A ausência dos serviços poderá ocasionar em curto prazo a interrupção da realização dos exames periódicos dos servidores e em longo prazo a quebra de contrato de prestação de serviços à USOC, com prejuízos a disciplina de Estágio em Vivência em Análises Clínicas, estruturada com base no contrato com a USOC.

2.1 Normas Disciplinares Dos Serviços

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT e resoluções aplicáveis, especificações técnicas dos fabricantes e em obediência as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência. Por exemplo:

- **Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977** - altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;
- **Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978**, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE - aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- **Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005** - dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado;
- **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 36, de 26 de agosto de 2015** - Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de controle de cadastro e registro e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de produtos para diagnóstico in vitro, inclusive seus instrumentos e dá outras providências.

- **Resolução Da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013.** Dispõe sobre os procedimentos para concessão da Certificação de Boas Práticas de Fabricação e da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem
- **Instrução Normativa – IN nº 2, de 31 de maio de 2011.** Estabelece a relação de equipamentos médicos e materiais de uso em saúde que não se enquadram na situação de cadastro, permanecendo na obrigatoriedade de registro na ANVISA.

2.2 Análise do Histórico da Prestação dos Serviços

Atualmente a realização dos exames listados neste Estudo é feita com o uso de equipamentos próprios da unidade e com a aquisição dos insumos (reagentes) via processo de licitação. O presente modelo utilizado não tem se mostrado eficiente, dado que por diversas vezes não é possível a aquisição da totalidade dos insumos necessários, prejudicando assim a realização dos exames.

Além disso, os equipamentos alocados na unidade já possuem mais de 15 anos de uso, o que torna a necessidade de manutenções mais frequente, porém por muitas vezes a contratação destas manutenções se dá fracassada, dado a dificuldade de encontrar empresas que ainda trabalhem com modelos mais antigos.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Laboratório Escola de Análises Clínicas

Responsável: Aline Emmer Ferreira Furman

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para execução dos serviços será necessário observar:

- a) O horário de funcionamento da unidade demandante é de segunda à sexta-feira, das 07:30h às 17:30h, devendo ser os serviços prestados preferencialmente nesse horário.
- b) Os serviços serão prestados de forma continuada no Laboratório Escola de Análises Clínicas da UFPR, localizado na Av. Lothario Meissner, 632, Jardim Botânico, Campus Botânico, Prédio da Farmácia, Curitiba/PR
- c) O prazo de vigência será de 24 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 120 meses, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, carga e descarga, garantia dos materiais e demais despesas que venham a incidir sobre o fornecimento.
- e) Todos os serviços deverão ser executados segundo metodologias, periodicidades e técnicas indicadas no manual do fabricante; os serviços, materiais e equipamentos deverão obedecer às legislações e regulamentações aplicáveis.
- f) A empresa CONTRATADA deverá possuir uma base local de atendimento, que possibilite prestar assistência técnica e assessoria científica imediata, em até 2 (duas) horas, de modo a não acarretar interrupção de atendimento do laboratório e postergar a entrega de resultados laboratoriais à USOC;
- g) Para a prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá ter em seus quadros profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado;

4.2 Para a qualificação técnica a empresa deverá apresentar:

a) **Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica:** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços continuados de cessão de uso de equipamentos laboratoriais compatível com o objeto licitado, devendo constar ainda, se o fornecedor está cumprindo ou tenha cumprido o atendimento de modo satisfatório;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação da Autorização de comercialização do produto, emitida pelo fabricante e Certificados de Treinamento Técnico e Científico, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

c) Folders/fichas técnica dos equipamentos, elaborados pelo fabricante;

d) Registro dos equipamentos e reagentes no Ministério da Saúde;

i. Caso o item seja isento de registro no MS o licitante deverá enviar o documento que comprove tal isenção.

4.3 Critérios e Práticas de Sustentabilidade

Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber. A licitante deverá estar alinhada com os critérios e práticas de sustentabilidade, observando o Plano de Logística Sustentável da UFPR:

- Proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios.
- Observação das exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, especialmente no que se refere a:
 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
 - Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
 - Fiscalizar o uso de equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;
- Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizadas pela CONTRATANTE;
- Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Usar produtos de limpeza, usados nos componentes dos equipamentos, biodegradáveis e devidamente registrados na ANVISA para esse fim.

A CONTRATADA deverá dar destinação final a todos os resíduos resultantes dos seus serviços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente modelo de contratação não traz qualquer inovação às práticas de mercado, tanto que o modelo de contratação de empresa para outsourcing de equipamentos é o mais usual entre os órgãos da União.

No entanto, foram identificados pela equipe 02 (dois) modelos utilizados para a presente contratação:

01 – Aquisição de reagentes, com contratação de serviços de cessão de uso dos equipamentos e manutenção (comodato).

02 – Contratações de serviços de cessão de uso dos equipamentos com manutenção, com um valor estipulado para aquisição dos reagentes e insumos (aluguel)

A vantagem do segundo modelo em relação ao primeiro é que no comodato, a unidade necessita adquirir o material previsto mensalmente, independentemente do número de testes efetivamente realizados. Já no aluguel, o órgão realizará o pagamento da cessão de uso do equipamento, e a aquisição dos reagentes poderá ser realizada mediante a demanda do laboratório, através de empenho estimativo. Além disso, no segundo caso seria possível estabelecer contrato continuado para prestação de serviços, trazendo segurança ao laboratório.

O outsourcing de equipamentos, que associa a cessão de uso do equipamento à sua manutenção e ao fornecimento de reagentes, é vantajoso para um laboratório de análises clínicas, já que a empresa contratada tem a responsabilidade de manter o equipamento revisado e em funcionamento. Além disso, o modelo de contratação corrige problemas ocorridos em anos anteriores, como licitações desertas/fracassadas de reagentes e de manutenção que levaram à interrupção no atendimento em várias situações, sejam por desabastecimento ou por problemas nos equipamentos.

Além disso, o laboratório pode se manter sempre atualizado em relação a novas tecnologias, com equipamentos de maior produtividade e precisão do que os de uso próprio, já desgastados por mais de 10 anos de uso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada em Outsourcing de exames laboratoriais, para fornecimento em regime de locação de equipamentos de análise laboratorial, com abastecimento de reagentes, calibradores, controles, peças estruturais, kits de manutenção preventiva e mão de obra para as manutenções corretivas e preventivas e demais insumos suficientes, por um período de 24 meses, prorrogáveis por até 120 meses.

A contratação prevê os seguintes equipamentos e conjuntos de reagentes:

- 01 (um) **analisador automatizado de hematologia**, com abastecimento de reagentes para a realização de até 3.600 testes, por um período de 24 meses, prorrogáveis por até 120 meses.
- 01 (um) **analisador automatizado de bioquímica**, com abastecimento de reagentes para a realização de até 32.400 testes, por um período de 24 meses, prorrogáveis por até 120 meses.
- 01 (um) **analisador semiautomatizado de leitora de tiras de urina**, com abastecimento de reagentes, para a realização de até 3.600 testes, por um período de 24 meses, prorrogáveis por até 120 meses.

6.1 Características Técnicas dos Equipamentos

a) Os equipamentos cedidos devem ser adequados à rotina e à complexidade do laboratório. O LEAC é um laboratório de pequeno porte, onde são realizados os exames laboratoriais de rotina dos servidores da UFPR.

- Os equipamentos devem ser equipamentos de bancada, compactos, com baixa necessidade de manutenção diária.
- O equipamento deve ser acompanhado de manual de operação em português e todos os acessórios periféricos necessários para o funcionamento do equipamento.
- Os equipamentos devem ter registro no Ministério da Saúde;

- Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, originais ou genuínos e deverão ter sua autenticidade comprovada através da apresentação da nota fiscal emitida pelo fabricante e estar de acordo com as especificações técnicas abaixo:
- O licitante deve apresentar carta de autorização do fabricante para comercialização e prestação de serviços de assistência técnica;

6.1.1 Analisador automatizado de hematologia:

- a) Deve realizar a contagem global das células sanguíneas, entre elas, série vermelha, série branca e plaquetas, pelo método da impedância elétrica e/ou óptico, e realizar a diferencial dos leucócitos em no mínimo 5 partes por dispersão a laser;
- b) Deve permitir a visualização e impressão dos histogramas de eritrócitos, plaquetas, leucócitos e diferencial de leucócitos;
- c) Deve utilizar **reagente de lise com reagente isento de cianeto**, de acordo com a política de adequação ao meio ambiente;
- d) Deve permitir a aspiração da amostra em **tubos abertos e fechados**;
- e) Deve permitir a identificação das amostras através de códigos de barra;
- f) **Produtividade**: Deve realizar no mínimo 60 amostras por hora;
- g) **Conectividade**: Deve apresentar Porta RS-232C e/ou porta LAN e portas USB;
- h) **Capacidade de Armazenamento**: mínimo 10.000 registros, com histogramas;
- i) **Controle de Qualidade**: Deve fornecer ferramentas de análise de amostras de controle de qualidade como, por exemplo, gráficos de Levey-Jennings e Regras de Westgard;
- j) **Alerta de dados de dispersão**: Deve permitir estabelecer limites do paciente definidos pelo operador para os valores alto e de pânico; Sinalização de parâmetros suspeitos (flags) causados pela interferência de substâncias ou amostras anormais; Sinalização de parâmetros suspeitos (flags) gerados quando os dados de leucócitos indicarem a possível presença de uma população anormal;
- k) Contagem mínima de 25 parâmetros
- l) Deve acompanhar os seguintes dispositivos periféricos: **leitor de código de barras, impressora interna ou a laser e fonte de energia ininterrupta (nobreak)**;
- m) Deverá estar incluso no valor do teste:
 - Controles hematológicos (3 níveis) diários, respeitando a estabilidade do controle (devem ser substituídos de acordo com o prazo descrito na bula) durante a vigência do contrato;
 - Custo de diluentes, detergentes e demais reagentes;
 - Soluções de limpeza e/ou equivalentes necessários para o funcionamento e manutenção do equipamento durante a vigência do contrato;
 - Papel para impressão dos resultados;
 - Reposição do tonner da impressora;

Equipamentos de referência: MeK 7300 (Nihon Kohden), Pentra 60 (Horiba), XN550 (Sysmex), BC 5150 (Mindray), EB 5500 (Ebram), Hemacounter SL (Vytra), Cell-Dyn Emerald 22 (Abott)

6.1.2 Analisador automatizado de bioquímica:

- a) Deve realizar a análise totalmente automatizada de parâmetros bioquímicos em amostras biológicas, por acesso randômico;
- b) Deve permitir os seguintes modos de análises:
- Ponto final com branco de amostra ou com branco de reativo;
 - Cinética de um e dois pontos;
 - Turbidimetria;
- d) Deve possuir fotômetro de duplo feixe;
- e) Deve possuir, no mínimo, os seguintes filtros de interferência: 340, 405, 505, 546-550, 570, 590-600, 650-660, 700 e 767-800nm;
- f) Deve realizar limpeza automática das agulhas;
- g) Deve possuir sistema de refrigeração dos reagentes;
- h) Deve apresentar no mínimo 50 cubetas de reação, e realizar a lavagem automática;
- i) Deve realizar a dosagem de HbA1c, por método certificado pelo National Glycohemoglobin Standardization Program (NGSP) com rastreabilidade de desempenho analítico ao método utilizado no DCTT (o método deve estar listado no link <http://www.ngsp.org/prog/index.html>.)
- j) Deve apresentar sensor de nível de amostras e de reagentes;
- k) Deve realizar o inventário de reagentes em tempo real, e exibir o número restante de testes;
- l) Deve realizar a leitura de código de barras das amostras em tubos primários de 5 a 8mL;
- m) **Controle de Qualidade:** Deve permitir visualização e impressão de gráficos de Levey-Jennings e possibilidade de aplicação das Regras de Westgard
- n) **Conectividade:** Deve apresentar Porta RS-232C e/ou porta LAN e portas USB;
- o) Velocidade mínima de 180 testes/fotométricos/hora.
- p) Deve apresentar baixo consumo de água, no máximo 1 litro/hora;
- q) Deve possuir no mínimo 40 posições para tubos de amostras, separados dos reagentes;
- r) Deve acompanhar os seguintes dispositivos periféricos: computador, monitor, teclado, mouse, impressora a laser, fonte ininterrupta de energia (nobreak), sistema de tratamento de água compatível com o equipamento fornecido;
- s) Deverá estar incluso no valor do teste:
- Kit de reagente da mesma marca do equipamento;
 - Calibradores;
 - Controles sorológicos (2 níveis) diários, respeitando a estabilidade do controle (devem ser substituídos de acordo com o prazo descrito na bula) durante a vigência do contrato;
 - Soluções de limpeza e/ou equivalentes necessários para o funcionamento e manutenção do equipamento durante a vigência do contrato;
 - Papel para impressão dos resultados;

- Reposição do tonner da impressora;
- Filtros para o sistema de tratamento de água conforme a periodicidade do manual do fabricante;

Equipamentos de referência: Respons 920 (Biosys/Kovalent), CM 250 (Wiener), BS 240 Pro (Mindray), CHEMRAY 240 (Rayto), Audmax (Labtest)

6.1.3 Analisador semiautomático de tiras de urina:

- Deve realizar análise através do princípio de reflectância;
- Deve apresentar uma velocidade mínima 400 amostras/hora
- Deve possibilitar armazenamento de no mínimo 500 resultados (no mínimo 20 medições de CQ)
- Deve realizar a análise de no mínimo 10 parâmetros, entre eles: densidade, pH, glicose, corpos cetônicos, nitrito, sangue, leucócitos, bilirrubina, proteína e urobilinogênio;
- Deve imprimir os resultados automaticamente por impressora integrada ou impressora externa
- Deve permitir a carga contínua de tiras de teste através de bandeja carregadora de tiras;
- Deve permitir a identificação de cada tira de teste, através de códigos de barras;
- Conectividade:** Deve apresentar Porta RS-232C e/ou porta LAN e portas USB;
- Deve acompanhar os seguintes dispositivos periféricos: fonte ininterrupta de energia (nobreak), leitor de código de barras;
- Deverá estar incluso no valor do teste:
 - Calibradores
 - Controle de urinálise (dois níveis) diários respeitando a estabilidade do controle (devem ser substituídos de acordo com o prazo descrito na bula) durante a vigência do contrato;
 - Papel para impressão
 - Reposição de toner, se necessário
 - Tira reagente

Equipamentos de referência: UC 1000 (Sysmex), Cobas u 411(Roche), Reader 300 (Biocon);

6.2 Assistência Técnica e Assessoria Científica:

A contratação pretendida permitirá a realização dos exames laboratoriais periódicos com a confiabilidade necessária e a segurança no cumprimento dos prazos de entrega dos exames. Para cumprir com esse objetivo, a empresa CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos equipamentos cedidos, realizando as manutenções preventivas programadas de acordo com as especificações do manual do fabricante e as manutenções corretivas sempre que o equipamento apresentar algum mal funcionamento;

- A empresa CONTRATADA deverá possuir uma base local de atendimento, que possibilite prestar assistência técnica e assessoria científica presencial em até 2 horas após a abertura do chamado;
- A CONTRATADA fornecerá todos os kits de manutenção preventiva, peças de substituição, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o que for necessário para disponibilizá-los, inclusive os que

garantam a segurança de seu pessoal (EPI'S), a fim de assegurar a prestação dos serviços ora licitados, devendo obrigatoriamente considerar os correspondentes custos na composição e formação do preço ofertado;

c) Os equipamentos deverão fornecer resultados precisos e exatos quando comparados aos resultados obtidos com seus controles. Os valores dos controles fornecidos pelo fabricante deverão manter-se dentro da faixa estabelecida na bula fornecida, durante todo o prazo de validade;

d) A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações da contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de correção de desvios de qualidade detectados durante o controle de qualidade diário que possam vir a prejudicar a qualidade do serviço prestado;

e) A CONTRATADA deverá manter atualizado o histórico de manutenção do equipamento, o qual deverá estar disponível à CONTRATANTE, em formato acordado entre ambas as partes, no qual serão reportados todos os fatos ou ocorrências no âmbito da prestação dos serviços que constituirá o objeto desta contratação.

f) A CONTRATADA deverá manter atualizado e disponibilizar ao CONTRATANTE o Plano de Execução dos Serviços que comporão o Objeto desta contratação, contendo necessariamente a composição das equipes de trabalho e a função a ser exercida por cada um de seus membros;

g) Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra especializada, devendo a CONTRATADA estar ciente dos procedimentos previstos no manual do equipamento.

h) A CONTRATADA deverá realizar treinamento presencial para toda a equipe técnica do LEAC, durante o horário comercial, no período da manhã e tarde.

i) A CONTRATADA deverá fornecer Assessoria Científica através de profissional de nível superior (Farmacêutico, Biomédico, Biólogo ou áreas afins) devidamente registrado no conselho profissional competente presencialmente sempre que solicitado.

j) A CONTRATADA deverá sempre realizar atualizações dos usuários quanto a modificações de características tecnológicas, de insumos e de reagentes pela assessoria científica;

k) A CONTRATADA deverá se comprometer em implantar, gratuitamente, toda e qualquer atualização do "software" no equipamento durante a vigência do contrato;

l) A CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de manutenção preventiva a ser realizada no equipamento, programado de acordo com as especificações do manual do fabricante;

m) As manutenções preventivas deverão ser realizadas no horário de expediente do laboratório, com emissão de relatórios e etiquetas;

6.3 Critério de Analogia

a) Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem tecnicamente necessária a substituição de algum equipamento, essa substituição obedecerá aos critérios dispostos a seguir e somente poderão ser efetuadas mediante expressa autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO para cada caso particular.

b) A substituição referida no item acima será regulada pelo critério de analogia, admitindo-se apenas a analogia total ou equivalência quando dois equipamentos desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas. Nessa eventualidade, a substituição se processará sem haver compensação financeira entre as partes.

c) Não se admite consulta sobre analogia, por parte da Contratada, após a aplicação do material ou equipamento e, tampouco, que tal consulta sirva como justificativa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.

6.4 Sobre o fornecimento de reagentes e insumos

a) A empresa contratada deverá fornecer, incluso no valor do serviço de locação, reagentes e insumos para a realização de no mínimo 3600 testes, a serem realizados durante os dois anos de contrato;

b) A entrega dos reagentes e insumos deverá ser realizada semestralmente, mas poderá ser adiantada em meses de acordo com a demanda do laboratório, em meses com maior realização de exames.

c) A empresa contratada deverá disponibilizar, incluso no valor do serviço de locação, todo o material envolvido na realização dos exames, inclusive reagentes, calibradores e controles, bem como soluções e acessórios envolvidos na manutenção, limpeza, desobstrução, instalação e funcionamento do equipamento, durante a vigência do contrato;

d) A CONTRATADA compromete-se a enviar um relatório técnico do fabricante (ou da assessoria científica) que comprove a quantidade de reagentes usados pelo equipamento para realização de cada teste. Os ciclos de limpeza e lavagens não serão considerados na contagem dos testes;

e) A CONTRATADA deverá disponibilizar kits reagentes de todos os parâmetros licitados, sem custo adicional para a instituição, durante a fase inicial de instalação, calibração e treinamento, até que o equipamento esteja em perfeitas condições para uso;

f) Todos os reagentes, calibradores, controles e demais insumos fornecidos deverão ser originais dos equipamentos ofertados. Devem ser enviados em embalagens sem indícios de ruptura ou violação, lacrados e transportados em temperatura adequada. Devem possuir registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos reagentes paralelos;

g) Quando for o caso, serão aceitos controles multiparamétricos desde que seja original do equipamento ofertado e reconhecida qualidade e certificação;

h) Os reagentes devem ser originais do fabricante do equipamento e os mesmos devem estar dentro do prazo de validade com pelo menos 6 meses para permitir a realização dos testes;

i) Controles hematológicos devem ser entregues conforme prazo de validade do item especificado na bula do fabricante;

j) Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

k) Documentos a serem enviados junto com a proposta:

i. Comprovação de registro dos reagentes no Ministério da Saúde, quando for o caso. Caso o item seja isento de registro no MS o licitante deverá enviar o documento que comprove tal isenção.

6.6 Vistoria nas instalações do local de execução dos serviços

a) Antes da assinatura do contrato, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, das 13:00 h às 16:00 h (de segunda à quarta-feira);

b) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

c) O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.7 Dos prazos

A execução dos serviços será realizada na forma que segue:

a) A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, período este destinado à instalação, configuração do equipamento, calibração dos testes, ensaios de controle de qualidade e demais testes necessários para a liberação do equipamento para o uso;

b) Após a instalação e antes do uso, a CONTRATADA deverá realizar o treinamento da equipe técnica do LEAC;

c) Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica e assessoria científica das 07h às 18h, da seguinte forma:

- **Chamado técnico:** de forma primária obrigatória por e-mail ou por meio de WhatsApp com registro de horário de chamado, identificação do técnico acionador e descrição sumária da solicitação. O contato telefônico considera-se forma secundária e não exime a obrigatoriedade do registro primário;
- **Prazo para atendimento dos chamados técnicos:** máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o registro do chamado;
- **Chamado técnico de urgência:** de forma primária obrigatória por e-mail ou por meio de WhatsApp com registro de horário de chamado, identificação do técnico acionador e descrição sumária da solicitação. O contato telefônico considera-se forma secundária e não exime a obrigatoriedade do registro primário;
- **Prazo para atendimento dos chamados técnicos de urgência:** máximo de 02 (duas) horas após o registro do chamado;

i. Após abertura do chamado, a Contratada fica obrigada a colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encaminhamento da comunicação à Contratada;

d) Caso o funcionamento normal do equipamento não seja restabelecido dentro desse prazo, a CONTRATADA deverá providenciar a terceirização dos exames em equipamento de igual ou similar tecnologia até a resolução do problema, arcando com os custos envolvidos (incluindo leva das amostras e retorno dos resultados), sem qualquer custo adicional para a contratante, até que o equipamento seja reparado ou substituído;

e) Em caso de persistência do defeito, mesmo após a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento por outro equivalente, sem ônus adicional para a contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

f) A empresa contratada deverá cumprir os seguintes prazos: instalação do equipamento, envio do material de consumo para execução do treinamento e dos testes contratados, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato; prestação dos serviços de manutenção conforme estabelecido no presente documento e envio da Nota Fiscal de serviço mensal até o dia 5 do mês subsequente;

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Dada a necessidade continuada da prestação dos serviços, a unidade de medida prevista para os serviços de aluguel com manutenção será o serviço mensal. A unidade de medida prevista para o fornecimento de reagentes será o “teste”.

O quantitativo previsto para a presente contratação tem por base a locação de 3 equipamentos laboratoriais, suas necessidades de manutenção preventiva e corretiva, e a quantidade de exames previstos pela Unidade de Saúde Ocupacional (USOC) mensalmente, prevendo um contrato continuado com vigência inicial de 24 meses, prorrogáveis até o limite de 120 meses:

- Serviço de locação de 3 equipamentos, entre eles: 1 (um) analisador automatizado de hematologia, 1 (um) analisador automatizado de bioquímica e 1 (um) analisador semiautomatizado de leitor de tiras de urina;
- Serviço de assessoria científica, manutenção preventiva e corretiva dos três equipamentos, com fornecimento de mão de obra e todas as peças necessárias, durante a vigência do contrato;

- Fornecimento de reagentes suficientes para a realização de testes conforme quantitativos listados. Deve estar incluso no custo do teste o envio de calibradores, controles, insumos, soluções de limpeza e/ou equivalentes necessários para o funcionamento e manutenção do equipamento durante a vigência do contrato, papel para impressão dos resultados; reposição do tonner e filtros para o sistema de tratamento de água, quando necessários.

DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE
Lote 1. Hematologia			
<p>Outsourcing de exames laboratoriais de Hematologia.</p> <p>Esta solução compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Locação de analisador automatizado de hematologia novo com diferencial de no mínimo 5 partes. Com fornecimento de peças, kits de manutenção preventiva e mão de obra para as manutenções preventivas e corretivas. • A contratação ainda abrange o fornecimento de reagentes, controles e insumos originais da fabricante do equipamento para realização de 3.600 hemogramas para um período de 24 meses (média de 150 por mês) • Deve acompanhar o analisador: leitor de códigos de barras, impressora a laser, nobreak. 	14206	Serviço Mensal	24
Lote 2. Bioquímica			
<p>Outsourcing de exames laboratoriais de Bioquímica.</p> <p>Esta solução compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Locação de analisador automatizado de bioquímica novo, acesso randômico, modo de análise ponto final, cinética e turbidimetria, bandeja de reagentes refrigerada, leitor de códigos de barras interno. • Com fornecimento de peças, kits de manutenção preventiva e mão de obra para as manutenções preventivas e corretivas. • A contratação ainda abrange o fornecimento de reagentes, controles, calibradores e insumos originais da fabricante do equipamento para realização exames bioquímicos listados abaixo: <ul style="list-style-type: none"> ○ Glicose oxidase; ○ Colesterol total; ○ Colesterol HDL; ○ Creatinina; ○ Gama glutamil transferase; ○ Triglicérides; ○ Aspartato amino transferase; ○ Alanina amino transferase;e ○ Hemoglobina glicada. • O quantitativo para cada exame será de 3.600 para um período de 24 meses (média de 150 por mês); • Deve acompanhar o analisador: computador, monitor, teclado, mouse, impressora a laser, estação de tratamento de água e nobreak 	14206	Serviço Mensal	24
Lote 3. Urinálise			

<p>Outsourcing de exames laboratoriais de Urinálise.</p> <p>Esta solução compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Locação de leitor semiautomatizado de tiras de urina pelo princípio da reflectância, com carga contínua de tiras de urina, mínimo 10 parâmetros, impressora interna. Com fornecimento de peças, novo, kits de manutenção preventiva e mão de obra para as manutenções preventivas e corretivas. • A contratação ainda abrange o fornecimento de reagentes, controles, calibradores e insumos originais da fabricante do equipamento para realização de 3.600 exames de urina para um período de 24 meses (média de 150 por mês) • Deve acompanhar o analisador: leitor de códigos de barras e nobreak. 	14206	Serviço Mensal	24
---	-------	----------------	----

7.3 Da vigência contratual

A Equipe de Planejamento entende que o Contrato deverá ser firmado com vigência de 24 (vinte e quatro meses) e possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A implantação da solução prevê custos substanciais para o fornecimento dos equipamentos. Um contrato com vigência mais longa permite à empresa uma maior segurança, possibilitando a diluição dos custos de implantação e diminuir os valores de suas propostas, além disso um contrato com prazo de vigência maior que 12 meses busca atrair um maior número de licitantes e mitigar riscos de fracasso na licitação.

Uma vigência maior também possibilita reduzir os custos administrativos, por exemplo, com os procedimentos de prorrogação contratual. Além disso, a vigência estendida visa mitigar os riscos de descontinuidade nas contratações, contribuindo para o atingimento do objetivo do processo licitatório (Lei 14.133/2021, art. 11), de assegurar um resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, tendo em vista o ciclo de vida do objeto. Ora, pela própria característica da continuidade dos serviços, a Administração tem interesse na estabilidade e longevidade do Contrato.

A formalização de contrato de execução continuada com prazo de 24 meses não afeta a periodicidade de reajuste ou da repactuação previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O levantamento de preços foi realizado através de pesquisa no painel de preços e consulta aos termos dos atos convocatórios, sendo observado o disposto na Instrução Normativa nº 065/2021 SEGES/ME, e encontra-se anexado na sequência dos autos.

Para o levantamento dos valores estimados da contratação foram consultados os editais para a verificação de compatibilidade daqueles que mais se aproximavam das quantidades de exames e a especificação técnica dos equipamentos. Entretanto, a maioria dos editais encontrados são de rotinas muito maiores do que a do LEAC, impactando na escolha de equipamentos mais robustos e no custo de testes menores por diluir o valor dos insumos, de modo que a pesquisa de preço não foi útil, como podemos observar abaixo. Desse modo, foi realizada pesquisa com fornecedores para complementação do preço. Dos e-mails enviados solicitando cotação, apenas 4 foram respondidos, e não contemplaram todos os equipamentos. Devido à variação de preço entre os itens, foi utilizado o menor preço entre a média e a mediana como base para preço estimado.

LOTE 1. Hematologia – Pesquisa no painel de preços

UASG	Pregão	Modelo equipamento/Marca	Fornecedor	Quantidade de testes	Valor mensal aluguel	Custo por teste	Custo total contratação
155020 - COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ	00066/2022	CellDyn Ruby/Abott	Diagnocell	145.000	R\$ 3.900,00	R\$ 1,69	R\$291.850,00
925958 - SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DE TOCANTINS	00249/2022	CellDyn Ruby/ Abott	Bioplasma	4.000	R\$5.416,00	R\$ 5,00	R\$ 84.992,00
160105 - 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	00015/2022	Coulter 31/Wiener	Labinbraz	7500	R\$ 5.656,25	incluso	R\$67.875,00

LOTE 1 – Hematologia – Pesquisa com Fornecedores – 150 testes/mês inclusos no valor do serviço mensal

Descrição	Unid	Qtde	Pesquisa	Custo unitário	Valor unitário de referência	Valor Anual
Lote 1. Outsourcing de exames laboratoriais de Hematologia. Esta solução compreende: <ul style="list-style-type: none"> • Locação de analisador automatizado de hematologia novo com diferencial de no mínimo 5 partes. Com fornecimento de peças, kits de manutenção preventiva e mão de obra para as manutenções preventivas e corretivas. • A contratação ainda abrange o fornecimento de reagentes, controles e insumos originais da fabricante do equipamento para realização de 3.600 hemogramas para um período de 24 meses (média de 150 por mês) Deve acompanhar o analisador: leitor de códigos de barras, impressora a laser, nobreak.	serviço mensal	24	Annalab 46370726/0001-17	R\$ 4.373,25	R\$ 5.191,73	R\$ 124.601,52
			Super Diagnóstica 27.437.056/0001-64	R\$ 5.550,00		
			Laborsys 04.013.726/0001-10	R\$ 5.651,95		

LOTE 2. Bioquímica- pesquisa no painel de preços

UASG	Pregão	Modelo equipamento/Marca	Fornecedor	Quantidade de testes	Valor mensal aluguel	Valor total contratação
------	--------	--------------------------	------------	----------------------	----------------------	-------------------------

988057 - PREFEITURA DE CAÇADOR	00111/2022	Mindray BS600	J.R. Ehlke	133.500	R\$7.823,39	R\$268.215,68
765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM	00032/2022	Vitros 4600	MASTERLAB COMERCIAL LTDA	1.882.140	R\$8.500,00	R\$ 3.868.576,20
155020 - COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARA	00066/2022	WIENER LAB CMD 800i X1	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	1.048.700	R\$16.693,54	R\$ 1.000.207,96

LOTE 2. Bioquímica - Pesquisa com fornecedores (1500 testes/mensais inclusos no custo do serviço mensal)

Descrição	Unid	Qtde	Pesquisa	Custo unitário	Valor unitário de referência	Valor Anual
Lote 2: Outsourcing de exames laboratoriais de Bioquímica. Esta solução compreende: <ul style="list-style-type: none"> • Locação de analisador automatizado de bioquímica novo, acesso randômico, modo de análise ponto final, cinética e turbidimetria, bandeja de reagentes refrigerada, leitor de códigos de barras interno. • Com fornecimento de peças, kits de manutenção preventiva e mão de obra para as manutenções preventivas e corretivas. • A contratação ainda abrange o fornecimento de reagentes, controles, calibradores e insumos originais da fabricante do equipamento para realização exames bioquímicos listados abaixo: <ul style="list-style-type: none"> o Glicose oxidase; o Colesterol total; o Colesterol HDL; o Creatinina; o Gama glutamil transferase; o Triglicérides; o Aspartato amino transferase; o Alanina amino transferase;e o Hemoglobina glicada. • O quantitativo para cada exame será de 3.600 para 	serviço mensal	24	Annalab 46370726/0001-17	R\$ 11.516,25	R\$ 10.763,00,00	R\$ 258.312,00
			Labinbraz CNPJ 73008682/0001-52	R\$ 10.095,00		
			Supritecnica CNPJ 13.107.128/0001-09	R\$ 10.298,00		

um período de 24 meses (média de 150 por mês); Deve acompanhar o analisador: computador, monitor, teclado, mouse, impressora a laser, estação de tratamento de água e nobreak						
---	--	--	--	--	--	--

LOTE 3. Urinálise - Pesquisa no painel de preços

UASG	Pregão	Modelo equipamento/Marca	Fornecedor	Quantidade de testes/mês previsto	Valor mensal aluguel	Custo total contratação
765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM	00032/2022	Labmate 2/Laborsys	Promovendo	150.000	R\$6.120,00	R\$ 969.903,00
120629 - GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	00067/2022	Cobas U601/Roche	Qualys Diagnostica	7.600	R\$5.355,00	R\$ 87.896,00
155020 - COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ	00066/2022	UC3500	Diagnocell	24.000	R\$ 3.000	R\$215.760,00

LOTE 3. Urinálise - Pesquisa com fornecedores – 150 testes/mês no custo do serviço mensal

Descrição	Unid	Qtde	Pesquisa	Custo unitário	Valor unitário de referência	Valor Anual
Lote 3: Outsourcing de exames laboratoriais de Urinálise. Esta solução compreende: <ul style="list-style-type: none"> • Locação de leitor semiautomatizado de tiras de urina pelo princípio da reflectância, com carga contínua de tiras de urina, mínimo 10 parâmetros, impressora interna. Com fornecimento de peças, novo, kits de manutenção preventiva e mão de obra para as manutenções preventivas e corretivas. • A contratação ainda abrange o fornecimento de reagentes, controles, calibradores e insumos originais da fabricante do equipamento para realização de 3.600 exames de urina para um período de 24 meses (média de 150 por mês) 	serviço mensal	24	Annalab 46370726/0001-17	R\$ 798,33	R\$ 1.470,00	R\$ 35.280,00
			Laborsys 04.013.726/0001-10	R\$ 2.213,00		
			Supritecnica CNPJ 13.107.128/0001-09	R\$ 1.470,00		

--	--	--	--	--	--

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 418.193,52** (quatrocentos e dezoito mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza dos serviços a serem prestados, entende-se que não é possível o parcelamento da solução prevista nos lotes, sendo os itens da locação dos equipamentos, manutenções e do fornecimento dos insumos atrelados devem ser licitados de maneira unificada.

No entanto os lotes poderão ser licitados em separado, permitindo assim a ampliação da competitividade entre as empresas interessadas.

A contratação da solução que prevê a locação de equipamento, o fornecimento de insumos, bem como da manutenção, reunidos em um único lote, tem como objetivo evitar a interrupção dos serviços prestados pelo LEAC a comunidade da UFPR, bem como evitar que na realização dos exames laboratoriais que os reativos utilizados sejam de metodologia/fabricante diferentes, o que inviabilizaria a correlação técnica dos resultados de exames dos pacientes, trazendo, com isso, o conseqüente prejuízo ao apoio diagnóstico prestado ao profissional médico solicitante.

Para embasar esta decisão, foram considerados a viabilidade técnica e econômica, as eventuais perdas de escala e o aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes necessárias para o presente objeto.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação foi prevista de forma extemporânea no Plano Anual de Contratações 2023.

11.1 Do Plano de Desenvolvimento Institucional

A contratação pretendida está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2022-2026), e fazem parte das Políticas de Desenvolvimento do Corpo Técnico Administrativo para as ações de Saúde e Segurança do Trabalhador.

Além disso, a contratação visa manter o atendimento das políticas de assistência social com a prestação de serviços por meio da extensão universitária sendo que a Unidade Escola – Promoção de Saúde, do Setor de Ciências da Saúde, disponibiliza consulta médica de prevenção em saúde, orientação de atenção farmacêutica e exames laboratoriais para servidores técnico-administrativos, docentes, acadêmicos e familiares.

A contratação ainda visa atender a ação de Institucionalizar políticas de qualidade de vida, saúde e segurança no trabalho, conforme a Ordem EE.4.4, junto da Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde do Servidor que tem como propósito planejar, organizar, supervisionar, orientar e fomentar as atividades e serviços de saúde e segurança do trabalho dos servidores da Universidade Federal do Paraná bem como gerenciar, acompanhar e promover ações nas áreas de atenção, promoção e vigilância em saúde

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida permitirá ao LEAC/UFPR oferecer um serviço de qualidade aos seus usuários, realizando exames laboratoriais com a confiabilidade necessária ao diagnóstico. A automação exigida nesta contratação auxilia no aumento da produtividade, diminuindo o tempo de liberação dos resultados e minimizando a influência de fatores pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos que possam interferir na qualidade dos exames liberados.

A contratação desse serviço beneficiará diretamente, no âmbito acadêmico, professores e estudantes de graduação que utilizam a estrutura fornecida pelo LEAC. Como agentes centrais nesse processo, destacam-se os alunos de graduação dos cursos de Farmácia e Biomedicina, que têm a oportunidade de vivenciar de forma prática aspectos técnicos do trabalho em um laboratório de análises clínicas através das disciplinas abaixo:

- Disciplina de Práticas Específicas de Análises Clínicas - MAQ048. A disciplina oferece a oportunidade de vivenciar a rotina de um laboratório de análises clínicas e de entender sua atuação em questões de saúde pública, como um profissional da área da saúde. Atualmente atende 8 turmas de alunos do curso de Farmácia e do curso de Biomedicina, com cerca de 50 alunos matriculados.
- Disciplina de Hematologia Clínica – MAC051. A disciplina fornece conhecimento teórico e prático sobre o sistema hematopoético e seus distúrbios, com o objetivo de capacitar o aluno a realizar e interpretar o hemograma, que é o principal exame da rotina hematológica em um laboratório de análises clínicas. Atualmente atende 5 turmas do curso de Farmácia, com cerca de 65 alunos matriculados.

Cabe ressaltar ainda que os equipamentos estão vinculados a vários projetos de extensão. De acordo com exigência do Ministério da Educação (MEC), 10% da carga horária total dos cursos de graduação devem ser cumpridas em atividades extensionistas, reforçando o papel central que o LEAC possui na formação acadêmica de diversos cursos de graduação. Crianças e adolescentes de diversas escolas municipais e estaduais da região metropolitana de Curitiba já tiveram seus exames laboratoriais realizados no LEAC por alunos vinculados a projetos de extensão. O sucesso da entrega de resultados, bem como nas atividades informativas junto à comunidade, tem justificado a continuidade das ações extensionistas ao longo dos anos. Entre elas:

- “Diabetes, Dislipidemias, Avaliação Nutricional e de Hábitos de Vida em caráter educativo nas Escolas Estaduais” (registro PROEC nº 000054/2019), coordenado pela docente Aline Borsato Hauser;
- “Incidência de Anemias e Parasitoses em Crianças da Rede Pública de Ensino da Região Metropolitana de Curitiba” (registro PROEC nº 110/2019), coordenado pela docente Amanda Rabello Crisma;
- “Importância do Uso Racional de medicamentos na saúde dos servidores da UFPR”, coordenado pelo docente RailsonHenneberg.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As instalações prediais já contam com toda a infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos a serem contratados. O serviço deverá ser fiscalizado por servidores especialmente designados para esse fim e, se for o caso, providenciar a capacitação técnica complementar. Além disso, a UFPR providenciará o acesso às áreas onde serão executados os serviços

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Na execução dos serviços, entretanto, deverá o particular cercar-se dos seguintes cuidados, sem embargos de outros legalmente previstos, objetivando minimizar os impactos ambientais:

- Proteção à saúde e à segurança no trabalho;
- Utilização de materiais adequados;
- Aplicação de isolamentos antirruídos e/ou contra propagação de sujeiras e resíduos;
- Utilização de equipamentos para execução de tarefas com menor potencial agressivo possível.

A CONTRATADA deverá:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza biodegradáveis e devidamente registrados na ANVISA para esse fim.

***15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A partir dos presentes estudos preliminares e em atendimento ao disposto no Art. 24, inciso XII da IN 05/2017-SEGES/MPDG, a Equipe de Planejamento declara a contratação pretendida viável, devendo prosseguir com a tramitação prevista.